



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar e embasar a contratação de empresa especializada para realização de manutenção, transmissão de dados mensal, e eventual substituição de itens dos pontos de videomonitoramento urbano com integração aos sistemas de segurança pública e armazenamento em nuvem, e fornecimento de licença de software web de monitoramento das câmeras, bem como a prestação de serviços de videomonitoramento, 24 horas, 07 dias por semana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de manter em perfeito funcionamento os equipamentos que integram o sistema de videomonitoramento por câmeras instalados nos espaços públicos do município de Penápolis. O objetivo é assegurar as condições necessárias à operação contínua e a extensão da vida útil de todos os equipamentos do parque instalado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá fornecer a mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda, além de assumir a manutenção dos equipamentos do sistema de videomonitoramento que se encontram atualmente instalados e em funcionamento.

3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo uma vez a cada 30 dias. A manutenção corretiva (atendimento on-site) deverá ser concluída em até 24 horas após o recebimento do chamado.

3.3. Em caso de falhas, sinistros ou vandalismos, a Contratada deverá substituir o item danificado em até 48 horas, sem custos adicionais, durante o período de manutenção.

3.4. Manter a integração ATIVA junto ao sistema Muralha Paulista e ao sistema Córtex, e realizar a integração com Áspide e Alerta Brasil/SPIA. Manter a gravação das imagens pelo período mínimo de 06 meses (180 dias).

3.5. A empresa e seus responsáveis técnicos devem possuir Prova de Registro ou Inscrição Junto ao CREA e/ou CRT em vigor. Os funcionários técnicos devem possuir certificados dos cursos NR35 (trabalho em altura) e NR10 (eletricidade). É exigida comprovação técnico-operacional de aptidão, incluindo Atestados que comprovem a integração ATIVA com o sistema Alerta Brasil/SPIA da PRF e integração ATIVA com o sistema Áspide da PF.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto da contratação é o serviço especializado de videomonitoramento, manutenção e integração.

4.2. A manutenção, transmissão de dados mensal, eventual substituição de itens dos pontos de videomonitoramento urbano, integração a sistemas de segurança pública, armazenamento em nuvem e fornecimento de licença de software web será referente à 15 câmeras.

4.3. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.4. A contratada será responsável por:

4.4.1. Manter a integração ATIVA junto ao sistema Muralha Paulista (SSP/SP) e ao sistema CórteX (Ministério da Justiça).

4.4.2. Realizar integração junto aos sistemas Áspide (Polícia Federal) e Alerta Brasil/SPIA (Polícia Rodoviária Federal).

4.4.3. Contratar o link de internet para todos os pontos com IP público e banda suficiente.

4.4.4. Ser responsável pela transmissão e armazenamento das imagens em nuvem pelo período mínimo de 06 meses (180 dias).

4.4.5. Fornecer mão de obra especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda.

4.4.6. Substituir itens em caso de falhas, sinistros ou vandalismos em até 48 horas, sem custos adicionais.

4.4.7. Realizar manutenção preventiva no mínimo uma vez a cada 30 dias.

4.4.8. Concluir o serviço de manutenção corretiva em até 24 horas após o recebimento do chamado.

4.5. O software de leitura de placas (LPR) deve ser uma plataforma Web com acesso via internet e responsiva para smartphone.

4.6. O sistema deve:

4.6.1. Reconhecer caracteres de placas (padrão e Mercosul) e registrar informações como câmera, data/hora, placa, imagem panorâmica, situação (Furto/Roubo), cor e modelo.

4.6.2. Possuir assertividade mínima de identificação de caracteres de 85%.

4.6.3. A extração de caracteres das placas veiculares (para imagens legíveis) deve possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas.

4.6.4. Possuir funcionalidades avançadas, como identificação de possíveis veículos clonados, avaliação de comportamento padrão, identificação de veículos de apoio/comboio, e cadastro de frotas com notificação de tráfego fora de horário permitido.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil, após o fechamento de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. DOTAÇÃO 232 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação não deve ser parcelada. A justificativa reside na necessidade de garantir a integridade, a funcionalidade ininterrupta e a responsabilidade unificada do sistema de videomonitoramento. O objeto envolve:

6.1.1. Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva.

6.1.2. Fornecimento e gestão do link de comunicação de dados com IP público.

6.1.3. Fornecimento e manutenção da licença de software de LPR e armazenamento em nuvem.

6.1.4. Substituição imediata de equipamentos danificados.

6.2. A divisão do serviço em partes separadas (ex: manutenção por uma empresa, software por outra, e link por uma terceira) comprometeria a integração obrigatória com sistemas federais e estaduais (Muralha Paulista, CórteX, Áspide, Alerta Brasil/SPIA) e inviabilizaria a garantia de atendimento de 24 horas ininterruptas e os prazos rigorosos de correção (24h/48h).

7. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados almejados pela contratação são:

8.1.1. Assegurar o perfeito funcionamento e a extensão da vida útil dos equipamentos do sistema de videomonitoramento instalado nos espaços públicos.

8.1.2. Garantir a vigilância contínua (24h/7dias) e a transmissão estável de dados, incluindo o link de internet e o armazenamento em nuvem por, no mínimo, 6 meses.

8.1.3. Manter a integração plena e ativa com os sistemas de segurança pública para compartilhamento de informações.

8.1.4. Fornecer um sistema robusto de Leitura Automática de Placas (LPR) que detecte a presença e capture imagens de todos os veículos.

8.1.5. Garantir a qualidade da leitura das placas, alcançando um índice mínimo de 90% de leituras corretas em imagens legíveis.

8.1.6. Prover ferramentas de inteligência para agentes de segurança, como identificação de veículos clonados, rastreamento de comboios e alerta de comportamentos suspeitos.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante exige que, antes de iniciar a prestação dos serviços ou a assinatura do contrato, a empresa vencedora observe as seguintes providências:

9.1.1. Visita Técnica (ou Declaração de Conhecimento): A visita técnica é facultativa, mas justifica-se para familiarização com os pontos instalados. A licitante que optar por não realizar a visita deve apresentar uma declaração formal de pleno conhecimento das condições, assumindo total responsabilidade e não podendo pleitear acréscimos de custos posteriormente.

9.1.2. Checagem Inicial: A Contratada deverá efetuar uma checagem das condições atuais dos pontos de videomonitoramento e assumir a manutenção dos equipamentos atualmente instalados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

10.1. Uma vez que o objeto principal é a contratação de serviço de manutenção, transmissão de dados e software, não são identificados impactos ambientais diretos e significativos decorrentes da natureza da prestação.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A contratação será conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

11.2. O processo de aquisição seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos técnicos e orçamentários estabelecidos.

12. CONCLUSÃO

12.1. Diante das necessidades apresentadas e da análise técnica e orçamentária realizada, recomenda-se a aprovação da solicitação, conforme especificações e valores detalhados no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A contratação deve seguir os trâmites previstos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 58/2022, visando garantir a transparência e a eficiência na execução do Projeto de Modernização da Arrecadação Tributária.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Gestor: Kátia Cristina Grieger Lopes, CPF: 067.419.368-74

Fiscal: Leandro Cesar de Moraes, CPF: 281.729.078-00

DANIEL BARBOSA RODRIGUEIRO

Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana e Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Rodrigueiro, Secretário(a) Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança**, em 09/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257039** e o código CRC **F924B6FD**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00031279/2025-31

SEI nº 0257039